



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.172 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.010.**  
**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO  
PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***EVERTON OCTAVIANI*, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de menores legionários e/ou guarda mirins, na faixa etária de 14 a 17 anos para prestarem serviços junto ao Fórum de Agudos, sem ônus pecuniário para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º - O Convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa que da presente lei faz parte integrante

§ 2º - O Poder executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de dezembro de 2.010.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**